



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA/CAMPUS VIÇOSA**

**PROC. LICITATÓRIO/EXEC. CONTRATUAL nº 23041.046209/2019-57
REGIME DIFERENCIADO CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO nº 07/2019
UASG RDC|CONTRATO nº 158147**

**PUBLICADO DOU
nº _____, de ____/____/_____
Pág. _____, Seção _____**

**TERMO ADITIVO nº 03|2022 AO
CONTRATO Nº 03|2020-REITORIA/IF- AL,
QUE FAZ A UNIÃO, ATRAVÉS DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA A R ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IF/AL**, autarquia pública federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, sediado à rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P. nº 57.035-660, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, o Sr. Carlos Guedes de Lacerda, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.061.753, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 475.046.174-15, matrícula SIAPE nº 264021085939, residente e domiciliado na Capital Alagoana, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, publicada no DOU de 11 de junho de 2019; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.091.079/0001-20, sediada na Rua do Meio, S/N, Centro, Porto de Pedra/AL CEP nº 57.945-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Diogo José Andrade Romão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2001006014300 – expedida pela SSP/AL, e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.475.044-35, residente e domiciliado na Capital Alagoana, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.046209/2019-57**, no Edital do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 07/2019 – UASG nº 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 6.496/1977, 8.666/1993, 8.078/1990, 9.427/1996, 9.430/1996, 9.784/1999, 12.378/2010, 12.462/2011 e 13.243/2016, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.975/2006, 7.203/2010, 7.581/2011, 7.746/2012, 7.983/2013, 8.540/2015, 9.450/2018 e 9.507/2018, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 16/08/2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, nº 06, de 06/07/2018 e nº 07, de 20/09/2018 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 03|2022 ao Contrato nº 03|2020-Reitoria|IF-AL x A R Engenharia e Serviços de Construções Eireli, decorrente do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 07/2019–UASG nº 158147**, fundamentado no art. 1º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar as seguintes alterações ao Contrato nº 03/2020-Reitoria/IF-AL x A R Engenharia e Serviços de Construções Eireli:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução total da obra;

1.1.2. O acréscimo no valor atualmente contratado, por erros e/ou omissões e adequações, em função da necessidade de adequação do projeto original.;

1.1.3. A supressão no valor atualmente contratado em função da necessidade de adequação do projeto original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03|2020-Reitoria|IF-AL por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos o período de 22 de março de 2023 a 18 de setembro de 2023.

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução total da obra relativo ao Contrato nº 03|2020-Reitoria|IF-AL por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos o período de 01 de novembro de 2022 a 29 de abril de 2023.

2.3. As prorrogações dos prazos de vigência contratual e de execução total da obra relativos ao Contrato nº 03|2020-Reitoria|IFAL estão justificados na conformidade do Parecer Técnico e documentação complementar emitidos pelo Fiscal do Contrato e anexo ao processo licitatório e de efetiva contratação nº 23041.046209|2019-57, na ordem de anexação nº 260 a 265, que passa a compor o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.4. Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Termo Aditivo traz um acréscimo ao valor atualmente contratado na ordem de R\$ 388.002,32 (trezentos e oitenta e oito mil, dois reais e trinta e dois centavos), na conformidade do detalhamento demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo que R\$ 126.774,36 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondem a necessidade de acréscimo por erros e/ou omissão em relação ao objeto originalmente projetado e contratado, e R\$ 261.227,96 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) correspondem a acréscimo por necessidade de adequações em relação ao objeto originalmente projetado e contratado.

3.2. A necessidade de acréscimo no valor atualmente contratado está devidamente demonstrada no Parecer Técnico e documentações complementares emitidos pelo Fiscal Técnico do Contrato, anexo aos autos na ordem de anexação nº 260 a 265, que passam a compor o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

3.3. O valor total do acréscimo por erro e/ou omissão e por adequação em relação ao objeto originalmente projetado e contratado representa o percentual de aproximadamente 6,71% (seis inteiros e setenta e um centésimos) por cento sobre o valor atualizado do Contrato, permanecendo, portanto, dentro dos limites legais de forma a manter a equação econômico-financeira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Termo Aditivo traz uma supressão ao valor atualmente contratado na ordem de R\$ 243.682,07 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos), na conformidade do detalhamento demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato, por necessidade de adequações que refletiram em diminuição quantitativa do objeto originalmente projetado e contratado.

4.2. A necessidade de supressão no valor atualmente contratado está devidamente demonstrada no Parecer Técnico e documentações complementares emitidos pelo Fiscal Técnico do Contrato, anexo aos autos na ordem de anexação nº 260 a 265, que passam a compor o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

4.3. O valor total da supressão por necessidade de adequações que refletiram em diminuição quantitativa do objeto originalmente projetado e contratado representa o percentual de aproximadamente 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimo) por cento sobre o valor atualizado do Contrato, permanecendo, portanto, dentro dos limites legais de forma a manter a equação econômico-financeira do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. O valor total atualizado do Contrato passa a ser de **R\$ 6.146.742,92 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, na conformidade do detalhamento descrito na tabela abaixo.

Documento	Fls nº\ordem autos	Data assinatura	Objeto do termo	Valor total Instrumento Contratual	Prazo Execução\ Vigência Contratual
Contrato nº 3 2020-Reitoria- IFAL	Processo Eletrônico SIPAC – ordem nº 06 – pg 416 a 433	28fev2020	Reforma e ampliação estrutura física do IFAL Campus Viçosa, com prazos de 540 dias para a execução e 840 para a vigência do Contrato	R\$ 4.969.789,82	Execução: 3ago2020 a 26jan2022 Vigência: 03ago2020 a 16jun2022
Termo de Apostilamento nº 01 2021	Processo Eletrônico SIAP – ordem nº 55	21mai2021	1º Reajuste do valor do Contrato	+ R\$ 398.706,06	***
Termo Aditivo nº 01 2022	Processo eletrônico SIAPAC – ordem nº145	26jan2022	Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato por mais 280 dias	***	Execução: 26jan2022 a 01nov2022; Vigência: 16jun2022 a 22mar2023
Termo Aditivo nº 02 2022	Anexo processo eletrônico SIAPAC – ordem nº189	20abr2022	1º Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor do Contrato	+ R\$ 220.860,90	****

Termo de Apostilamento nº 02 2022	Anexo processo eletrônico SIAPAC – ordem nº 231	13jun2022	2º Reajuste do valor do Contrato	+ R\$ 413.065,89	***
Termo Aditivo nº 03 2022	***	***	Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato por mais 280 dias	***	Execução: 01nov2022 a 29abr2023; Vigência: 22mar2023 a 18set2023
Termo Aditivo nº 03 2022	***	***	Acréscimo ao valor atual do Contrato em função de erros e/ou omissões e adequação em relação ao objeto originalmente projetado e contratado	+ R\$ 388.002,32	***
Termo Aditivo nº 03 2022	***	***	Supressão do valor atual do Contrato em função da necessidade de adequação para diminuição quantitativa em relação ao objeto originalmente projetado e contratado	- R\$ 243.682,07	***

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra aparo legal no art. 57, incisos I, II e IV, e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666|1993, e Cláusulas Terceira e Quinta do Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para execução deste Termo Aditivo correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do IF/AL para o exercício de 2022, na seguinte classificação: UG/Gestão nº 158147/26402-Reitoria|IF-AL, UGR nº 154882- IFAL Campus Viçosa, Fonte de Recurso nº 8342261010, Programa de Trabalho Resumido nº 169143, Natureza da Despesa – 449051.00, Plano Interno nº LPP02P42HK0.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelo contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió (AL), ____ de outubro de 2022.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante Contratante

Diogo José Andrade Romão
Representante Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Emitido em 18/10/2022

TERMO ADITIVO Nº Termo Aditivo 03|2022/2022 - VIC-DA (11.17.03)
(Nº do Documento: 268)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 16:01)

LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

VIC-DA (11.17.03)

Matrícula: 1005325

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **268**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **18/10/2022** e o código de verificação: **2bbc1fc18c**